



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3227 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.998,16 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0018.2264.0000 AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVAO

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP 51.998,16

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 106 Lei Paulo Gustavo

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

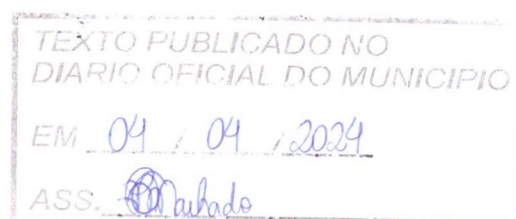
Superávit Financeiro: 51.998,16

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá/SP, 04 de abril de 2024.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Nathália Pousa Correa Macedo
Chefe do Departamento de Atos Normativos